Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA

ANO XL **São Luís, terça-feira, 07 de julho de 2020** **Nº 124 - 8 Páginas**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEMGOV

LEI Nº 6.808, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Acrescenta a alínea "d" ao inciso XI do artigo 4º, da Lei 5.329 de 17 de agosto de 2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescido, no art. 4º, da Lei nº 5.329 de 17 de agosto de 2010, a alínea "d" ao inciso XI, com a seguinte redação:

Art. 4º.....
.....
XI - .....
.....
d) cigarros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIERE, EM SÃO LUÍS, 07 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

(**Originária do Projeto** de Lei nº 195/2019 de autoria do Vereador Raimundo Penha).

DECRETO Nº 55.288, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 190-58227/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal **GISELLE FRANCO DA LUZ RAMOS**, Matrícula nº 372186-1, Guarda Municipal 1ª Classe, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC , nos termos do Art. 71, da Lei nº. 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

DECRETO Nº 55.291, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 88828/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal **MARCOS RESENDEDE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 231931-1, Técnico Municipal de Nível Superior em Enfermagem, do Quadro de Pessoal Estatutário do Hospital de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura – SOCORRÃO II , nos termos do Art. 71, da Lei nº. 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de outubro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

DECRETO Nº 55.296, DE 07 DE JULHO DE 2020.

Altera a redação do inciso I do artigo 2º do Decreto 55.164, de 01 de junho de 2020, para prorrogar o vencimento para pagamento da cota única e primeira parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 6.597, de 18 de dezembro de 2019, que estabeleceu regras para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

CONSIDERANDO que o Decreto 55.164, de 01 de junho de 2020 regulamentou a referida lei, estabelecendo vencimento para pagamento de cota única e primeira parcela até 07 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o grande volume de acessos para emissão de guias com o benefício de redução, assim como os inúmeros pedidos para prorrogação do prazo em questão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação o inciso I do artigo 2º do Decreto Municipal nº 55.164, de 01 de junho de 2020, nos seguintes termos:

" Art. 2º - (...)
I - no dia 10 (dez) de julho de 2020, para quota única, com redução de 15% (quinze por cento) ou 1ª (primeira) parcela;
II – (...)".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

DELCIO RODRIGUES E SILVA NETO:96375523320 Assinado de forma digital por DELCIO RODRIGUES E SILVA NETO:96375523320 Dados: 2020.07.07 15:09:24 -03'00'

DELCIO RODRIGUES E SILVA NETO
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 55.348, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 34394/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal **WILLDEN SOUZA SANTIAGO,** Matrícula nº 287262-2, Técnica Municipal de Nível Médio em Enfermagem, do Quadro de Pessoal Estatutário do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM , nos termos do Art. 71, da Lei nº. 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de maio de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

DECRETO Nº 55.351, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 96062/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA BORGES ALMEIDA,** Matrícula nº 470792-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do Art. 71, da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de novembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 07 DE JULHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

Assinado de forma digital por EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JUNIOR:40756459320

EDIVALDO DE HOLANDA BRAGA JÚNIOR
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107/2020	
PROCESSO Nº	010.21229/2020
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, JUNTAS MILITARES, SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS, CONSELHOS E COORDENAÇÕES , VINCULADOS A ESTA SEMGOV, A SEREM UTILIZADOS EM PROL DO COMBATE Á PANDEMIA CAUSADO PELO CORONAVIRUS (COVID 19) .
FAVORECIDO	MAIS ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR LTDA CNPJ 32.086.835/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993
SECRETÁRIO	PABLO ZARTHUR CAFFE DA CUNHA REBOUÇAS
VALOR GLOBAL	R$44.981,08 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)
DATA DE HOMOLAÇÃO	01.07.2020

PABLO ZARTHUR CAFFE DA CUNHA REBOUÇAS
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 357 DE 01 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 36.203 de 02 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **LYNDAYANNE FERREIRA ROCHA**, matrícula nº **556250-1,** ocupante do cargo de Coordenadora de Serviços e, na sua ausência, a servidora **MARIA APARECIDA COELHO ARANHA**, matrícula nº **33318-1,** ocupante do cargo de Coordenador de Programas, para atuarem como fiscais do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 11/2018** firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **TIM S.A.**, cujo objetivo é a prestação de serviço de telefonia móvel – SMP, através da tecnologia 3G / 4G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 900 (novecentos) acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, fornecendo serviços de acesso móvel à internet, por meio de aparelhos móveis do tipo modem USB, oferecendo o serviço de ligações locais, serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet e *roaming* nacional e internacional.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

MITTYZ FABIOLA CARNEIRO RODRIGUES: 52269930304

Digitally signed by MITTYZ FABIOLA CARNEIRO RODRIGUES 52269930304
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=MITTYZ FABIOLA CARNEIRO RODRIGUES:52269930304
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020/07/03 10:09:40 -03'00'

Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

RESENHA DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018 - Processo Administrativo SEMAD.18736/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
CONTRATADO(A): TIM S.A – CNPJ Nº 02.421.421/0001-11.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2018. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel – SMP, através da tecnologia 3G / 4G pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 900 acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, fornecendo serviços de acesso móvel à internet, por meio de aparelhos móveis do tipo modem USB, oferecendo o serviço de ligações locais, serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet e *roaming* nacional e internacional.
VALOR: R$ 355.540,55 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao valor global do Item 01 da Proposta de R$ 440.219,50 (Quatrocentos e quarenta mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), cotado na proposta para 12 (doze) meses, de forma proporcional à cláusula de vigência de 06 (seis) meses, somado ao valor de R$ 135.430,80 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos) do valor global do Item 02 da Proposta.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 22103-RESEMAD / Projeto/atividade: 0412204062250 – Serviços de Utilidade Pública e Outras Despesas Obrigatórias – Diretas e indiretas; 1012204062252 - Serviços de Utilidade Pública e Outras Despesas Obrigatórias – Saúde; 1212204062251 - Serviços de Utilidade Pública e Outras Despesas Obrigatórias – Educação / Elemento de Despesa: 3.3.90 / Saldo de dotação: R$ 1.800.000,00 (Ficha 380); R$ 63.906,83 (Ficha 382); R$ 24.012,69 (Ficha 388).
VIGÊNCIA: O presente termo aditivo vigorará até o final de novo processo licitatório para a prestação dos serviços de telefonia móvel, na modalidade pós-pago, oportunidade em que caberá à Contratante requerer, unilateralmente, sua resolução, sendo comunicada a rescisão contratual à Contratada, obedecendo ao prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência; em contrapartida, em observância ao art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, vigerá pelo prazo de 6 (seis) meses, com início em 03/07/2020 e término em 03/01/2021, podendo, no interesse e conveniência da Administração, ser prorrogado, observado o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: MITTYZ FABIOLA CARNEIRO RODRIGUES, Secretária Municipal de Administração/SEMAD.

São Luís (MA), 03 de julho 2020.

Diego Sodré Moreira
Coordenador de Contratos – COCT/SGC
Matrícula n.º 559626-1
SEMAD/PMSL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – JULHO 2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

A Secretária de Administração do Município de São Luis - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA, em CARÁTER DE URGÊNCIA**[1],os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva da Procuradoria Geraldo Município - PGM, para o cargo de:

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

ORD.	NOME	CLASF.	SEMAD
1.	GABRIEL PEIXOTO DOURADO *desistente DOM nº 7236 de 10/12/2019*	81	
2.	HENRY MARINHO NERY *desistente DOM nº 7236 de 10/12/2019*	82	
3.	SABRINA IERECE DE LAVOR GARCEZ	83	**23/07/2020** (5ª feira) 09h00min às 12h00min
4.	GISELLE MACEDO DE PAIVA	84	**23/07/2020** (5ª feira) 09h00min às 12h00min
5.	RAFAEL KRIEK LUCENA CAVALCANTI	85	**23/07/2020** (5ª feira) 09h00min às 12h00min

**** Para preenchimento de vagas remanescentes em razão do não comparecimento de candidata para posse, exoneração e falecimento de servidor.***

Esta convocação observará o disposto nos de acordo com o disposto nos Editais do Concurso nº. 001/2015 e 018/2016, publicados respectivamente, nos Diários Oficiais do Município nº 234 de 18/12/2015 (Abertura) e nº. 230 de 20/12/2016 (Resultado Final), bem como Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município nº. 35 de 17/02/2017, republicado no DOM nº. 79 de 28/04/2017e Edital de Prorrogação da Validade do Concurso, publicado no Diário Oficial do Município nº. 197 de 23/10/2018, e nasLeis Municipais nº. 4.615/2006, nº 6.029/2015 (D.O.M nº 03 de 06/01/16) e **de acordo com as desistências** publicadas nos Diários Oficiais do Município,para comparecer:

PRIMEIRO à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para apresentação de documentação conforme anexos I e II, deste edital;
SEGUNDO para comparecer à Perícia Médica do Município, a fim de apresentação e homologação dos exames admissionais.

A DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO DEVE SER APRESENTADA EM SUA TOTALIDADE, conforme Anexos I e II deste Edital de Convocação, **DESDE A PRIMEIRA FASE QUE ACONTECERÁ NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**

NO DIA DO ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD SERÃO RECEBIDOS OS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES, TODOS LISTADOS NESTE EDITAL, E, APÓS, AGENDADO O ATENDIMENTO DO CONVOCADO NA PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO PARA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO CONVOCADO neste edital, nos dias determinados para apresentação dos exames admissionais e da documentação exigida, conforme anexos I e II deste edital, implicará automaticamente no impedimento de sua nomeação, **CONFIGURANDO DESISTÊNCIA TÁCITA**, salvo exceções legais aplicáveis.

Candidato convocado que esteja vinculado em outras atividades incompatíveis ou inacumuláveis com o cargo no qual será nomeado, deverá tomar as providências legais cabíveise comprovar, já na primeira fase que acontecerá na secretaria Municipal de Administração – SEMAD, condições de nomeação, considerando a urgência desta convocação

São Luís/MA, **06 de julho de 2020.**

Mittyz Fabiola Carneiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração

[1]Lei Municipal nº. 4.615 de 19/06/2006 (D.O. M nº. 121 de 26/06/2006) e Lei Municipal nº 6.033/2016 (D.O. M nº. 08 de 13/01/2016).

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Pericia Médica do Município (Avenida Beira Mar, Nº. 342 A, Bairro: Centro/ próximo à Antiga REFESA / Telefone: (98)3232-3774), conforme quadro indicativo de data e horário.
Os candidatos no ato da entrega deverão apresentar a esta perícia, além dos originais dos exames, cópias dos mesmos.
O atendimento na perícia Médica do Município será no dia estabelecido em edital e atenderá à ordem de chegada dos convocados de cada dia.

Os exames laboratoriais e complementares ficarão à custa do candidato e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica, nos termos do Capitulo XIV, item 2.3.3 do Edital Nº. 001/2015 (Edital de Abertura).

1. HEMOGRAMA COMPLETO
2. TIPAGEM SANGUINEA E FATOR RH
3. GLICEMIA EM JEJUM
4. UREIA
5. CREATININA
6. LIPIDOGRAMA
7. RAIOS-X DO TÓRAX EM PA/ PERFIL, COM LAUDO
8. ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
9. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
10. ATESTADO NEGATIVO DE HANSENÍASE (EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA)

Exames complementares poderão ser solicitados ao candidato

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação deverá ser apresentada, **INTEGRALMENTE**, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD(Central de Atendimento ao Servidor Municipal – CEAT), localizada na Avenida Jaime Tavares, 402 - Praia Grande, em frente ao Terminal de Integração, Telefone: (98)3212-8075 e 3233, **conforme quadro indicativo de data e horário, obedecendo à ordem de chegada** ao inicio do horário de atendimento.

- **OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER COPIADOS EM 02 (DUAS) VIAS, ESTANDO ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS ORIGINAIS PARA EFEITO COMPROBATÓRIO.**
- **NÃO SERÃO ACEITAS DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS.**

1. Três fotos 3x4 recentes;
2. Cédula de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
5. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
7. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. (Em caso de imóvel alugado, preencher modelode Declaração de Residência incluso no anexo III.). (Em caso de candidato residente em outro Estado, preencher modelode Declaração de Residência em trânsito incluso no anexo III).
8. Comprovante de inscrição no órgão regulamentador da profissão e comprovante de pagamento da última anuidade;
9. Certidão de Antecedentes expedida pelos distribuidores criminais, Estadual e Federal;
10. Certidão Negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
11. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís - Ma.
12. Certidão de nascimento ou casamento;
13. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992;
14. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de formação do cargo para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente;
15. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município, preencher modelo incluso no anexo III;
16. Relação das funções e cargos de direção que exerça ou tenha exercido nos dois anos anteriores em órgãos ou empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no Exterior, se for o caso;(modelo incluso no anexo III);
17. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo incluso no anexo III);
18. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo incluso no anexo III)

AS DECLARAÇÕES DEVEM SER DIGITADAS, ASSINADAS PELO CANDIDATO E AINDA TER EXCLUÍDOS O CABEÇALHO DESTA PREFEITURA.

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

> "**Art. 299 –** *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

São Luís (MA), ____de _____de 2020.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA em trânsito

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que me encontro em trânsito de residência para o município de São Luís, Estado do Maranhão, comprometendo-me em informar imediatamente quando efetivada a mudança de residência à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e à Procuradoria Geral do município – PGM para fins administrativos.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

> "***Art. 299 –*** *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

São Luís (MA), ____de _____de 2020.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo/função Procurador do Município, do Órgão Municipal Procuradoria Geral do Município, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, "Caput" e parágrafos da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de 12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra de menores de idade em atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de empregado doméstico.

São Luís (MA), ____ de _____de 2020.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO[2]

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de Procurador do Município, do quadro da Procuradoria Geral do Município que:

( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

A) _____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais.

B) _____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

> ART 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
>
> XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
>
> a) a de dois cargos de professor;
>
> b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
>
> c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
>
> XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
>
> § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

OBS. Em caso de pedidos de exoneração em outro vínculo inacumulável, deve-se apresentar o **ato de exoneração devidamente publicado** em meio juridicamente reconhecido para legitimar (publicidade) o referido ato.

OBS Em caso de pedido de vacância em outro vínculo inacumulável, deve-se apresentar ou o ato devidamente publicado em meio juridicamente reconhecido para legitimar (publicidade) o referido ato OUapresentar o protocolo do pedido de vacância, juntamente com a declaração de não mais exercício de atividades laborais. Na última situação, o convocado deverá assinar na SEMAD termo de responsabilidade para viabilização de sua nomeação e posse.

São Luís (MA), ____ de _____de 2020.

_____

Declarante

[2] As informações prestadas serão submetidas ao sistema específico de cruzamento de vínculos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de Procurador do Municipio, do quadro da Procuradoria Geral do Municipioque:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municipios.

( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

_____

_____

_____

_____

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), ____ de _____de 2020.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE FUNÇÃO E CARGO DE DIREÇÃO

Eu,_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de Procurador do Municipio de São Luís, do quadro da Procuradoria Geral do Municipio (PGM) que:

( ) Não exerço, nem exerci, nos dois anos anteriores, nenhuma função e cargo de direção em órgãos ou empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no Exterior.

( ) Exerço a (s) função (ões) e cargo (s) de direção em órgãos ou empresas ou instituições públicas ou privadas abaixo relacionada (s):

a) _____

b) _____

c) _____

São Luís (MA), ____ de _____de 2020.

_____

Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

PORTARIA Nº 118/2020 – GAB/SEMED **São Luís/MA, 01 de julho de 2020.**

Protocolo n.º 15136

O Secretário Municipal de Educação de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art.246 da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a instauração do procedimento de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, relativo ao **Processo n.º 00669/2018**, cujo objeto é a solicitação de pagamento indenizatório do aluguel do imóvel localizado na Rua dos Remédios, n.º 289 - Centro, São Luís/MA, referente ao período de fevereiro/2018 a junho/2018, que tinha por finalidade abrigar turmas de Ensino Fundamental da U.E.B. Bandeira Tribuzzi.

2º - Constituir a Comissão Permanente de Sindicância composta pelos servidores: **Dilma Araújo Viana**, professora Nível Superior, matrícula n.º 221317-1, **Heitor Ferreira de Carvalho**, professor Nível Superior, matrícula n.º 150610-1, e **Stenilda de Jesus Pinto Salazar**, Agente Administrativo, matrícula n.º 87947-1, para sob a Presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos até final conclusão.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da autoridade competente.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Raimundo Moacir Mendes Feitosa
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2018

PROCESSO: 20574/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da **Secretaria Municipal de Educação**.

CONTRATADO(A): MESO ENGENHARIA LTDA -EPP, CNPJ nº 07.403.718/0001 - 78.

OBJETO: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do serviço correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236502012 351/ 13101 236102022.359
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39/3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0101000000/ 0101000000

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Legislação Complementar.

ASSINATURAS: Raimundo Moacir Mendes Feitosa - Secretário Municipal de Educação e José Geraldo Muniz Lago Filho, representante legal da contratada.

São Luís/MA, 21 de maio de 2020.

FREDERICO AUGUSTO SILVA MOREIRA
Chefe da Assessoria Jurídica/SEMED
Matrícula n. 549207-1

AVISO DE CANCELAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.118/2020
PROCESSO Nº. 0021923/2020
UNIÃO BENEFICENTE DIAMANTE E ADJACÊNCIA

A Prefeitura de São Luís, Estado do Maranhão, através da Coordenadora de Controle Orçamentário – FUNDEB/SEMED, Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do termo de colaboração nº. 118/2020, processo administrativo nº. 21923/2020, que tem por objeto o repasse de recursos federais contempladas pelo FUNDEB, publicação nº. 30.06.2020, número da publicação 119, página 08, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís/MA, devido a divergência do plano de trabalho e autorização do FNDE.

São Luís(MA), 06 de julho de 2020

Carlos Alberto Costa Viegas
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Matrícula nº. 848006-1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 140-18415/2019 - SEMCAS. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e O CENTRO COMUNITÁRIO E ECLESIAL DE VILA PASSOS. firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto:

1 – Prorrogação da VIGÊNCIA do instrumento firmado entre as partes, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA do Termo de Colaboração nº 003/2019.

Através deste Termo Aditivo, a cláusula supracitada terá a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração terá vigência prorrogada até 11 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo e conveniência das partes , conforme prazo previsto em Plano de Trabalho, condicionado a publicação do extrato resumido em Diário Oficial do Município

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contratas não modificadas por este Termo Aditivo. São Luís, 04 de junho de 2020, Andréia Carla Santana Everton Lauande Secretária Municipal da Criança e Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

PORTARIA Nº 027/2020 – GS/SEMSA. DE 03 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Segurança Alimentar, **no** uso de suas atribuições legais e nos termos do art.4º, XVII da Lei N° 6.030 de 23 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Processo n° 290-21473/2020, referente à celebração de Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e a **ASSOCIAÇÃO DAS DONA DE CASA DA VILA CASCAVEL**, referente ao Projeto Unidos Venceremos, oriundo de Emenda Parlamentar do Vereador **ESTEVAN ARAGÃO.**

- WENDEL FERREIRA DE LIMA, Analista Técnico, Mat. nº 553910-2
- JOÃO BATISTA AZEVEDO BIRINO, Coordenador Mat. 460439-2
- ANA RUTE SANTANA DOS SANTOS, Cozinheira, Mat. 466880-1.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, EM SÃO LUÍS (MA), O3 DE JULHO DE 2020.

FRANCISCA DE FATIMA RIBEIRO
Secretária Municipal de Segurança Alimentar

PORTARIA Nº 025/2020 – GS/SEMSA. DE 03 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Segurança Alimentar, **no** uso de suas atribuições legais e nos termos do art.4º, XVII da Lei N° 6.030 de 23 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Processo n° 290-21471/2020, referente à celebração de Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e a **INSTITUIÇÃO CLUBE DE MÃES FORÇA DO AMOR**, referente ao Projeto Cesta de Alimentos, oriundo de Emenda Parlamentar do Vereador.

- WENDEL FERREIRA DE LIMA, Analista Técnico, Mat. nº 553910-2
- JOÃO BATISTA AZEVEDO BIRINO, Coordenador Mat. 460439-2
- ANA RUTE SANTANA DOS SANTOS, Cozinheira, Mat. 466880-1.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, EM SÃO LUÍS (MA), 03 DE JULHO DE 2020.

FRANCISCA DE FATIMA RIBEIRO
Secretária Municipal de Segurança Alimentar

PORTARIA Nº 021/2020 – GS/SEMSA. DE 03 DE JULHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Segurança Alimentar, **no** uso de suas atribuições legais e nos termos do art.4º, XVII da Lei N° 6.030 de 23 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Processo n° 290-21467/2020, referente à celebração de Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e a **INSTITUIÇÃO CLUBE DE MÃES FORÇA DO AMOR**, referente ao Projeto Comida na Mesa, oriundo de Emenda Parlamentar do Vereador **AFONSO MANOEL**.

- WENDEL FERREIRA DE LIMA, Analista Técnico, Mat. nº 553910-2
- JOÃO BATISTA AZEVEDO BIRINO, Coordenador Mat. 460439-2
- ANA RUTE SANTANA DOS SANTOS, Cozinheira, Mat. 466880-1.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, EM SÃO LUÍS (MA), O3 DE JULHO DE 2020.

FRANCISCA DE FATIMA RIBEIRO
Secretária Municipal de Segurança Alimentar

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2020/CPL - REPUBLICAÇÃO
COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09 – Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº. 087/2020**, no **dia 20/07/2020,** às **09:00hs,** horário de Brasília, objetivando a **contratação de solução integrada de infraestrutura TI e software de controle de gestão em saúde, sem limite de número de usuários,** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13 às 18 horas, e sexta-feira, das 8 às 13 horas. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelos telefones: (98) 3227-7749 e 99153 -7871 ou e-mail: contato.cpl@saoluis.ma.gov.br.

São Luís (MA), 06/07/2020.

Michelle Sanny Pereira Silva Farias
Pregoeiro – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

Thiago Vanderlei Braga
Presidente/CPL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA Nº 414 de 18 de Junho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor RAFAEL MAGALHAES DE OLIVEIRA, de Matrícula nº 562911-1, no cargo de PROFESSOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, conceder 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 10/03/2020 a 07/06/2020, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.394/2020.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Maria José Marinho de Oliveira

Matrícula:58406-2

Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 415 de 18 de Junho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora RAIMUNDA NONATA BRANDAO COSTA, de Matrícula nº213990-1, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, conceder 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 05/03/2020 a 02/06/2020, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.371/2020.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Maria José Marinho de Oliveira

Matrícula:58406-2

Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 416 de 18 de Junho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora RIANE DE ARAUJO CARDOSO, de Matrícula nº496057-1, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, conceder 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 04/03/2020 a 01/07/2020, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.377/2020.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Maria José Marinho de Oliveira

Matrícula:58406-2

Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 417 de 18 de Junho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora SILVANA MARIA MACHADO BASTOS, de Matrícula nº124889-1, no cargo de ESPECIALISTA NIVEL 4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, conceder 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 27/02/2020 a 25/06/2020, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.363/2020.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Maria José Marinho de Oliveira

Matrícula:58406-2

Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 418 de 18 de Junho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora SILVIA FERNANDA GONCALVES SERRA, de Matrícula nº187309-2, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, conceder 60 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 04/03/2020 a 02/05/2020, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.356/2020.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Maria José Marinho de Oliveira

Matrícula:58406-2

Presidente do IPAM

PORTARIA Nº 419 de 24 de Junho de 2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPAM no uso de suas atribuições legais em acordo com o que consta na sua nomeação em 17 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora INGRID CAROLINE ASSIS ARAUJO, de Matrícula nº418964-1, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, conceder 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 07/03/2020 a 04/07/2020, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº.406/2020.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Maria José Marinho de Oliveira

Matrícula:58406-2

Presidente do IPAM

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80
http://www.saoluis.ma.gov.br/

Edivaldo de Holanda Braga Júnior
Prefeito de São Luís

Pablo Zarthur Caffe da Cunha Rebouças
Secretário de Governo

Mittyz Fabíola Carneiro Rodrigues
Secretária de Administração

PUBLICAÇÕES: TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1 cm X 9 cm

Terceiros	R$ 37,64
Executivo	R$ 37,64
Legislativo	R$ 37,64
Assinatura Semestral	
Balcão	R$ 195,00
Via Postal	R$ 275,00
Exemplar do dia	R$ 4,00
Por exerc. decorrido	R$ 5,00

Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus - Fone: 3212-3698
CEP.: 65015410 - São Luís - MA